



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 06 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

**“Dispõe sobre a criação do Bilhete Único no sistema de transporte coletivo da cidade de Cajamar e autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com o Governo do Estado de São Paulo e os Municípios da Região Metropolitanas, a fim de implantar o Bilhete Único Metropolitano e dá outras providências”.**

**Art. 1º** Fica criado o Bilhete Único nas linhas urbanas de ônibus e micro-ônibus da cidade de Cajamar.

**Art. 2º** O portador do Bilhete poderá se transferir livremente e sem acréscimo tarifário por todas as linhas regulamentadas do sistema de transporte coletivo no período de sua validade.

**Parágrafo 1º** O Bilhete poderá ser carregado no próprio veículo ou em postos autorizados de venda.

**Parágrafo 2º** O usuário ao adentrar o veículo deverá registrar o horário através dos equipamentos eletrônicos instalados.

**Parágrafo 3º** O usuário ao trocar de veículo deverá registrar novamente seu Bilhete através dos equipamentos eletrônicos instalados.

**Parágrafo 4º** O prazo de validade do Bilhete será regulamentado pelo Poder Executivo levando em conta os tempos de viagem das linhas de transporte coletivo do Município.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Governo do Estado de São Paulo e com os Municípios que compõe a Região Metropolitana, com a finalidade de integrar os sistemas de bilhetagem eletrônica dos transportes coletivos de passageiros municipais e metropolitano através do Bilhete Único Metropolitano.

**Parágrafo Único** - A integração referida no caput inclui a integração temporal prevista no Bilhete Único conforme descrita no Art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei naquilo que lhe couber.

18

**INCONSTITUCIONAL**



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

**Art. 5º** As eventuais despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Plenário Waldomiro dos Santos, Cajamar 08 de janeiro de 2021

  
**LUIZ FABIANO CORDEIRO GALVÃO**  
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
18/2021

DATA  
08/01/2021

USUÁRIO  
martha

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR</b>
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em <u>01/ Fevereiro / 2021</u>
Despacho: <u>Encaminha a Com. dos</u> <u>Vereadores, Comissões e Fundos</u>
<b>Saulo Anderson Rodrigues</b>
Presidente



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

**Justificativa**

Plenário Waldomiro dos Santos, Cajamar 08 de janeiro de 2021



**LUIZ FABIANO CORDEIRO GALVAO**  
Vereador